



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 216/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/07/2021 a 12/08/2021.

Debora Lidia Pereira de Araujo
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

DECRETO Nº 216 DE 12 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre os valores da terra nua no Município de Inhumas/GO, para fins de pagamento do ITR, dando outras providências ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, o previsto na IN nº 1562/2015 e 1640/2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores de terra nua, por hectares (VTN/há) no Município de Inhumas, objetivando complementar informações à Secretaria de Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) da RFB – Receita Federal do Brasil, visando o cálculo do valor incidente para recolhimento do ITR, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR (R\$/HA)
Terra aptidão boa (por hectare)	R\$ 20.661,16
Terra aptidão regular (por hectare)	R\$ 19.595,04
Terra aptidão restrita	R\$ 16.528,92
Pastagem plantada (por hectare)	R\$ 22.727,27
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 20.661,16
Preservação da fauna ou flora (por hectare)	R\$ 3.800,00

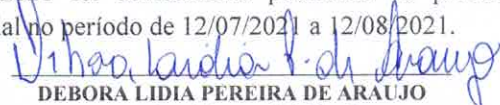
Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121

João Antonio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 216/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/07/2021 a 12/08/2021.


DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450
CPF: 028.258.592-30

Parágrafo único. Considera-se terra nua para fins desde Decreto o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 2º - Os valores definidos são os preços mínimos, por hectares, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Inhumas/GO, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º - Para levantamento dos dados utilizou-se a tabela do DERAL/SEAB, transações, ofertas e opiniões do mercado imobiliário rural, acrescido de correção inflacionária e valorização da terra agrícola, em conformidade com as nuances de cada aptidão agrícola correspondente ao solo na região do Município de Inhumas-GO.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Gestão